

LEI Nº 3.335, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1999

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do município de Taubaté para os exercícios financeiros de 2000 e 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do município de Taubaté, abrangendo o período de 2000 a 2001, contendo os projetos incluídos no Anexo A, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 8 de dezembro de 1999, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Antonio Mário Ortiz
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Jornal "DIÁRIO DE TAUBATÉ"
do dia 11 de dezembro de 1999**